

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978.

Autoriza a celebração de convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para fim especial de emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social no Município.

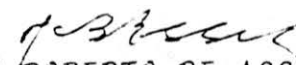
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1978, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, para o fim especial de emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social no Município de Campo Limpo Paulista, nos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a ceder local nas dependências do Paço Municipal, para a instalação, bem como móveis e pessoal necessário à execução dos serviços referidos no artigo anterior, responsabilizando-se pelas despesas com expedição do Boletim de Controle de Emissão de Carteiras Profissionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

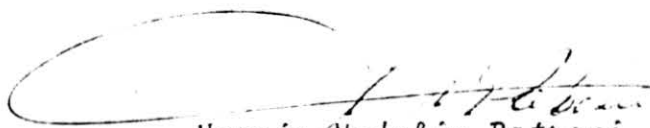

JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor